

CONTRATO Nº 023/ 2025 - FCCHBF

REF.:

Processo Licitatório nº. 023/2025.

Inexigibilidade nº. 023/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A LAISE LIMEIRA DA SILVA,, NA FORMA ABAIXO.

Contrato de prestação de serviços Musicais, que firmam de um lado, como **CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, nº 44, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6494661 – SSP/PE e CPF nº. 048.070.914-92, doravante denominado de contratante; e de outro lado a empresa: **LAISE LIMEIRA DA SILVA, CNPJ nº35.658.564/0001-09, localizada na Rua João Gonçalves de Lima, nº35, Bairro Santa Luzia, Arco Verde/PE, CEP: 56.517-090, devidamente representada pela Srª. Laise Limeira da Silva, Brasileira, natural de Arco Verde/PE, nascida no dia 20/02/1987, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 04981133249, emitida pelo Detran/PE, no dia 11/07/20190, inscrita no CPF nº 075.746.944-66, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Albano, nº 262, apt 501, Bairro: Meireles Fortaleza- CE CEP: 60115-000, denominado de contratado, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e atualizações do presente Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: NODA DE CAJU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13/09/2025, NO FORROMARES 2025 DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE

DATA	ATRAÇÃO MUSICAL	VALOR	LOCAL	DURAÇÃO
13/09/2025	NODA DE CAJU	R\$ 150.000,00	PÁTIO DE EVENTOS LUIZ GONZAGA	01h40min

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

Composição do Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES/PE
REF.: PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO.

Prezados Senhores,
Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para a contratação da empresa LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ: 35.658.564/0001-09 objetivando a realização de apresentação artística da banda **NODA DE CAJU** para o evento "ForróMares 2025" no dia 13/09/2025 no município de Palmares/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Apresentação de show artístico da banda NODA DE CAJU, com duração de 01h40 (uma hora e quarenta minutos).	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Observação

Composição de Custo – Mão de Obra e Insumos para Apresentação Artística
(art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021):

O valor acima inclui todas as despesas referentes à realização do show, tais como cachê de músicos e equipe técnica, hospedagem, alimentação, logística, camarim, entre outros, conforme composição apresentada no quadro a seguir:

Cachê banda	92.625,00
Cachê músicos	7.000,00
Equipe tec. e staff	7.000,00
Impostos	22.500,00
Alimentação	5.800,00
Camarim	3.500,00
Logística	6.200,00
Hotel	5.375,00

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:

A contratação de serviços para o objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n. 14.133/21, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único - O objeto deste contrato é decorrente do processo nº 023/2025, de inexigibilidade 023/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em retribuição pela execução do serviço a contratante: (Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho), pagará a contratada: **LAISE LIMEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **35.658.564/0001-09**, o valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

a.1 No valor contratado já estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na Forma da Lei 14.133/21.

b. O pagamento será efetuado em até dia 20 de setembro de 2025:

b.1 Forma de pagamento:

R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) pagos em até o dia 20 de setembro de 2025, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA QUARTA: FONTES DE RECURSOS:

a) As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

7 Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho 08 ENTIDADE SUPERVISIONADA
08 17 FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
08 17 01 FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA HERMILO BORBA FILHO
13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 1301 PALMARES MULTICULTURAL
13 392 1301 2471 0000 REALIZAÇÃO DO FORRO MARÉS

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

**1623 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA.01.01-110 000 1.501**

Constantes no orçamento geral do Município no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- a) O presente contrato terá prazo de vigência de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho.
- b) O Show terá duração de 01h40min, para esta apresentação, com horário previsto conforme grade de programação da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO no dia 14 de setembro de 2025.

Sub Cláusula Única – O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

São Encargos da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, observando inclusive a Carta Proposta da Contratada,
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo contratado.
- c) fiscalizar e acompanhar os serviços.
- d) efetuar todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

São encargos da contratada:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida no presente contrato;
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução dos serviços.
- c) Assumir total responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, na execução deste contrato.
- d) Assumir todas as responsabilidades inerentes a Contratante constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial a qualquer das cláusulas ajustadas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia na execução dos serviços sem o devido elenco de procedimentos previstos neste Termo de Referência ofertados com

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

qualidade de atendimento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a partir da Notificação da Administração;

- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA: - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- a) **DA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR:** Se, por caso fortuito ou força maior, **que não dependam da vontade das partes e especificamente da contratante**, o que inclui também doença ou morte de algum integrante musical e doença grave ou morte de ascendente ou descendente do mesmo, o evento não puder ser realizado, as partes pactuarão outra data para a realização da apresentação artística, não se aplicando neste caso multas.
- b) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias pagas, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14133/21 e demais cominações legais.
- c) Os artistas contratados comprometem-se em conceder até 10 Minutos de entrevistas com os meios de comunicações credenciados pela Municipalidade na sala de imprensa a ser montada no local do evento

CLÁUSULA DÉCIMA: - DAS AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO:

- a) É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a obtenção de todos os Alvarás e/ou Autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo as regulamentações dos órgãos da Administração Pública, de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como a obtenção das competentes Autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD, responsabiliza-se, ainda, pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie, que se fizerem necessários para a realização do Evento.
- b) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias pagas, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções Previstas na Lei 14.133/21 e demais cominações legais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA RESCISÃO, DO FÓRUM E DISPOSIÇÕES:

- a) O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à prefeitura a rescisão unilateral na forma da Lei n. 14.133/21.

Sub Cláusula Única – Havendo rescisão, o contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

- b) É eleito o Fórum do município de Palmares - PE, como único competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Palmares/PE, 09 de setembro de 2025.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
CNPJ: 08.653.479/0001-77
Cicero Nonato Rodrigues da Silva
CPF: 048.070.914-92
Presidente



Documento assinado digitalmente
LAISE LIMEIRA DA SILVA
Data: 09/09/2025 18:51:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA

LAISE LIMEIRA DA SILVA
CNPJ nº 35.658.564/0001-09
Laise Limeira da Silva
CPF: 075.746.944-66
CONTRATADA

✉ cultura@palmares.pe.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC2E-7AFE-1500-307F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAISE LIMEIRA DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-66) em 09/09/2025 18:51:31 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA (CPF 048.XXX.XXX-92) em 10/09/2025 17:50:08
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/FC2E-7AFE-1500-307F>